

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.790, de 13 de agosto de 1.996.

CONCEDE DESCONTO NO RECOLHIMENTO DE PARCELAS DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO EXERCÍCIO DE 1.996.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto, às parcelas do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), relativas aos meses de setembro, outubro e novembro de 1.996, que forem quitadas em seus respectivos vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de agosto de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA
-Resp.p/Diretora da Secretaria-

ver Lei 2792 - 3/9/96